

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1472 - Edição Extra

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 83, DE 12 SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA ATUAR NAS SINDICÂNCIAS INVESTIGATIVAS, PUNITIVAS E PATRIMONIAIS, BEM COMO, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, DE QUE TRATA A LEI Nº 6238, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a Lei nº 6238, de 4 de dezembro de 2019 que “Estabelece o regime disciplinar e as normas gerais para a formação e o trâmite das sindicâncias e dos processos disciplinares na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araguari, dando outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Processante para atuar nas Sindicâncias Investigativas, Punitivas e Patrimoniais, bem como, em Processos Administrativos Disciplinares – PAD's, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araguari, formada pelos seguintes servidores:

Titulares:

I – Nayara Cristina de Oliveira Hordones - Presidente;
II - Walkíria de Fátima Soares Cassiano Fernandes

- Membro;

III - Cristiane de Campos Silva - Membro.

Suplentes:

I - Karina Santana da Silva - Membro;

II - Nathália Della Posta e Costa - Membro;

III – Fernando Almeida dos Santos - Membro.

Parágrafo único. Os membros suplentes serão convocados na impossibilidade de atuação dos membros titulares, devendo a substituição da presidência recair sobre o membro titular mais idoso que permanecer, salvo disposição diversa acordada e registrada em ata entre os membros remanescentes, nos termos do § 3º do art. 36, da Lei nº 6238, de 2019.

Art. 2º As atribuições dos membros da Comissão Processante de que trata este artigo, são as definidas na Lei nº 6238, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 148, de 26 de Setembro de 2022.

ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO ART. 83 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 6.238/2019 PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL TRANSGRESSÃO FUNCIONAL PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO C.W.C.S., DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0348/SMEJ/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, informando sobre possível transgressão funcional praticada pelo servidor público municipal C.W.C.S.,

CONSIDERANDO parecer do DD. Procurador Geral do Município e decisão preliminar do Exmo. Sr. Prefeito determinando a abertura da Processo Administrativo Disciplinar nº. 3155/2022 para apuração de possível transgressão funcional praticada pelo servidor público C.W.C.S.,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 3155/2022 para apuração de eventual prática de infração disciplinar praticada pelo servidor público municipal C.W.C.S., conforme consta nos presentes autos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á à servidora, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do (a) Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual

deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais, até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 91, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 012, DE 19 DE SETEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 094, DE 30 DE JULHO DE 2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 034, DE 29 DE MARÇO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE QUE TRATA OS AUTOS Nº 3470/2020, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 034, de 29 de março de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3470/2020, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 034, de 29 de março de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3470/2020, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições



DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Levi de Almeida Siqueira

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

funcionais, até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 034, de 29 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 94, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2021, ALTERADA PELAS PORTARIAS NºS 156, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E 039, DE 19 DE ABRIL DE 2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 033, DE 28 DE MARÇO DE 2022, PARA ATUAR NA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 966/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 033, de 28 de março de 2022 para atuar na Sindicância Investigativa nº 966/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 033, de 28 de março de 2022 para atuar na Sindicância Investigativa nº 966/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais, até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 033, de 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 95, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2021, ALTERADA PELAS PORTARIAS NºS 156, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E 039, DE 19 DE ABRIL DE 2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 035, DE 31 DE MARÇO DE 2022, PARA ATUAR NA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1169/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 035, de 31 de março de 2022 para atuar na Sindicância Investigativa nº 1169/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 035, de 31 de março de 2022 para atuar na Sindicância Investigativa nº 1169/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais, até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 035, de 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2022

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 96, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2021, ALTERADA PELAS PORTARIAS NºS 156, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E 039, DE 19 DE ABRIL DE 2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 69, DE 11 DE JULHO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2710/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 69, de 11 de julho de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2710/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 69, de 11 de julho de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2710/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 69, de 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 97, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2021, ALTERADA PELAS PORTARIAS NºS 156, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E 039, DE 19 DE ABRIL DE 2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2022, PARA ATUAR NA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 2656/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 65, de 7 de julho de 2022 para atuar na Sindicância Investigativa nº 2656/2022, bem como restabelecer o prazo para que a

nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 65, de 7 de julho de 2022 para atuar na Sindicância Investigativa nº 2656/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 65, de 7 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 98, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 073, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 043, DE 11 DE MAIO DE 2020, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3895/2020, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 043, de 11 de maio de 2020 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3895/2020, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 043, de 11 de maio de 2020 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3895/2020, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 106, DE 16 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 073, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 043, DE 11 DE MAIO DE 2020, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3895/2020, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 043, de 11 de maio de 2020 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3895/2020, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 043, de 11 de maio de 2020 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3895/2020, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 043, de 11 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 110, DE 16 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 033, DE 15 DE MAIO DE 2020, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4922/2019, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 033, de 15 de maio de 2020 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 4922/2019, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 033, de 15 de maio de 2020 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 4922/2019, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 033, de 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 117, DE 16 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 78, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3160/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 78, de 10 de agosto de 2020 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3160/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 78, de 10 de agosto de 2020 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3160/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 78, de 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 119, DE 16 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 49, DE 17 DE MAIO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1827/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 49, de 17 de maio de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1827/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 49, de 17 de maio de 2022 para

atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1827/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 49, de 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 120, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 50, DE 17 DE MAIO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1828/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 50, de 17 de maio de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1828/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 50, de 17 de maio de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1828/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 50, de 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 121, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 79, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3161/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 79, de 10 de agosto de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3161/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 79, de 10 de agosto de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3161/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 79, de 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 122, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 77, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3158/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 77, de 10 de agosto de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3158/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 77, de 10 de agosto de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3158/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 77, de 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 123, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 79, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3157/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 79, de 10 de agosto de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3157/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 79, de 10 de agosto de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3157/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 79, de 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 125, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 76, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3154/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 76, de 10 de agosto de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3154/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 76, de 10 de agosto de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3154/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 76, de 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 126, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 59, DE 20 DE JUNHO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2305/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 59, de 20 de junho de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2305/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 59, de 20 de junho de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2305/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 59, de 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 129, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2711/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 70, de 11 de julho de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2711/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela para atuar no Processo Administrativo

Disciplinar nº 2711/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 70, de 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 131, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 046, DE 17 DE MAIO DE 2022, PARA ATUAR NA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1745/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 046, de 17 de maio de 2022 para atuar na Sindicância Investigativa nº 1745/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 046, de 17 de maio de 2022 para atuar na Sindicância Investigativa nº 1745/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos Portaria nº 046, de 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 133, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 61, DE 28 DE JUNHO DE 2022, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2415/2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 61, de 28 de junho de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2415/2022, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 61, de 28 de junho de 2022 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2415/2022, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 61, de 28 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2022

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PORTARIA Nº 134, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 150, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3037/2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 150, de 20 de outubro de 2021 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3037/2021, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Comissão Processante designada pela Portaria nº 150, de 20 de outubro de 2021 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 3037/2021, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogação, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos Portaria nº 150, de 20 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 338/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE SENSOR FREESTYLE LIBRE, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DAAÇÃO DE Nº 0035.19.005221-3, EM TRÂMITE NA 1ª VARÁ CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DA PACIENTE ANA CLARA OLIVEIRA ARAÚJO. Cobertura Orçamentária: Ficha: 460 – 02.11.00.10.302.002.8.2460.3.3.90.91.00. Fonte: 102. Valor: R\$ 4.198,80 (quatro mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Araguari, 26 de setembro de 2022

Soraya Ribeiro de Moura

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 342/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratada: DROGARIA NOGUEIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - PACOTE COM 07 UNIDADES, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 5007699.43.2022.8.13.0035, EM TRÂMITE NA 1ª UNIDADE JURISDICCIONAL DO JUZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DA PACIENTE ILDA CARNEIRO DE OLIVEIRA. Cobertura Orçamentária: Ficha: 460 – 02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00. Fonte: 102. Valor: R\$ 2.323,45 (dois mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). Araguari, 26 de setembro de 2022 Soraya Ribeiro de Moura Secretária Municipal de Saúde



PROGRAMA ACELERA ARTESANATO

apresenta **PROGRAMA ACELERA ARTESANATO**

1ª Etapa: Comportamental
06 E 13 DE OUTUBRO
09 ÀS 18H
Praça Manoel Bonito, 142.
Centro.
Araguari - Minas Gerais

FALE CONOSCO
FAEC: (34) 3690.3220
SEBRAE MINAS: (34) 3513.7794
www.faec.araguari.mg.gov.br

SEBRAE

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL

FAEC
FUNDAÇÃO
ARAGUARIENSE DE
EDUCAÇÃO E CULTURA